



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2025

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) e dá outras providências".

Roberto Panazzolo, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminhando a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610135.2.105000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3355 R\$ 23.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123650134.2.150000 Manutenção da Educação Infantil Creche (FUNDEB 30%)
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3357 R\$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3359 R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123650134.2.151000 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola (FUNDEB 30%)
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3361 R\$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3371 R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123650134.2.129000 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola (FUNDEB 70%)
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3363 R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3365 R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2025/2028

123650134.2.130000 Manutenção da Educacao Infantil Creche (FUNDEB 70%)
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3367 R\$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3369 R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Redução das seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610135.2.131000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 70%)
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 665 R\$
137.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123650134.2.129000 Manutenção da Educacao Infantil Pré-escola (FUNDEB 70%)
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 695 R\$
45.000,00
Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por
ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.01.30 09:44:26 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) e dá outras providências"**.

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas, na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, se refere a despesas na área da educação que serão pagas com os recursos do FUNDEB, especificamente: contratos relacionados a 4 (quatro) monitores, 2 (dois) serviços gerais, 2 (dois) agente de educação infantil e 3 (três) professores.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

ROBERTO
PANAZZOLO:7542214
0044

Assinado de forma digital por
ROBERTO
PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.01.30 09:44:06 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal